



DELIBERAÇÃO Nº 13/2023 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente nos dias 13 e 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 58/2021 – CEDCA/PR que aprovou a realocação dos recursos livres do 2º semestre de 2021;

Considerando a Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR que aprovou o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”;

Considerando a necessidade do estabelecimento dos prazos do cronograma da execução e do ajuste da fonte do recurso;

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração do artigo 5º da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º Os prazos referentes a todos os procedimentos administrativos e financeiros da adesão ao repasse de recursos serão de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da deliberação.”

Art. 2º Pela alteração do artigo 10 da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, que passa a vigorar com seguinte redação:

“ Art. 10 Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são saldos das deliberações das fontes 150/131 do FIA Livre do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR”.

Art.3º Pela alteração do artigo 15 da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, que passa a vigorar com seguinte redação

“ Art. 15 O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.”



Art. 4º Os demais artigos da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR permanecem inalterados.

Art. 5º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR